

pe refere o Artº 1º desta Lei, foi feito em todo o interior do município até a sede, sendo ida e volta.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de dezembro de 1988.



Prefeito Municipal

Lei nº J.585/88

QUE ALTERA O ARTº 4º, ITEM II, DA LEI MUNICIPAL Nº J.543/87.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 4º, Item II, da Lei Municipal nº J.543/87, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica elevado em mais 15% (Quinze por cento) sobre o total da receita prevista para o exercício de 1988, a autorização para abertura de créditos suplementares, constantes do Artº 4º, Item II, da Lei municipal nº 1.541/87, para abertura de dotações exclusivamente para manutenção dos equipamentos, limpeza pública e na área de saúde e setores desta Prefeitura.

Artº 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de dezembro de 1988.



Prefeito municipal

Lei nº 1.586/88

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTA-
DO DO ESPÍRITO SANTO, PARA
O EXERCÍCIO DE 1989.

O Prefeito municipal de no